



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

#### PROCESSO DE COMPRA 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026

#### 1. OBJETO

Contratação de prestador de serviços para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência pública, licitações e eventos diversos que forem realizados na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pelas redes sociais, das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediano mensal	Valor MedianoTotal
01	Prestação de serviços com conhecimentos básicos em informática, para operação do sistema de transmissão em tempo real das reuniões ordinárias, extraordinárias, licitações, audiência pública e eventos diversos promovidos na sede da Câmara Municipal, divulgação nas redes sociais e configurações dos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como computadores e câmeras.	SV	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

**2.2.** O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

**2.3.** Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

**2.4** O artigo 10 da Resolução nº 420, que dispõe sobre as exceções à elaboração do ETP; I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.**

**2.6** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode prejudicar o objetivo desejado com a presente contratação, comprometendo a transparência e publicidade pretendidas. Dessa forma, por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Câmara para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta, a critério da Administração.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O custo estimado total da contratação é **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**, conforme demonstrado Quadro Comparativo - Coleta de Preço – Processo de Compras 001/2026.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

**4.2** Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

**4.3** A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo. Nos períodos de restrição impostos pela pandemia de coronavírus, ademais, fez-se necessário suspender em mais de uma ocasião a presença do público, mais uma situação em que a transmissão ao vivo se fez fundamental.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

**4.4** Assim sendo, faz-se necessária a contratação da empresa especializada para executar esta relevante tarefa, considerando que a Câmara não possui em seus quadros profissionais especializados e que não dispõe de tecnologia necessária para a execução direta desses serviços.

**4.5** O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1** A contratação dos serviços ora solicitado, trata-se de uma tendência que vem sendo seguida em inúmeras Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal. A transmissão pela internet das sessões é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por cidadãos que não possam se fazer presente no plenário. Portanto, a Câmara com tal contratação, visa disponibilizar esta ferramenta aos cidadãos do Município de Santana do Paraíso/MG, Estado de Minas Gerais.

**5.2** Não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços de impressões gráficas.

**6.2. Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

**6.3. Garantia da contratação:** Não se aplica garantia de contratação para o objeto desta contratação.

**6.4 Da subcontratação** não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

**7.1** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação e acordo com a Lei 14.133/2021.

### **7.2 Da vistoria**

**7.2** Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A Contratada deverá garantir o serviço de operação do sistema seja executado pessoalmente pelos profissionais da CONTRATADA, diante da natureza da prestação dos serviços;

**8.2** Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas para ser repassado a empresa responsável pelo equipamento para que o mesmo seja corrigido;

**8.3** Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;

**8.4** Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se intrometendo nos assuntos camarários;

**8.5** Atender às convocações de serviço, de forma pontual, mediante previa notificação verbal ou escrita da CONTRATANTE;

**8.6** Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara;

**8.7** Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio;

**8.8** Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio;

**8.9** Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

**8.10** A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar softwares “streaming” para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais;

**8.11** A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo;

**8.12** Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos. Fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa;

**8.13** Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfonias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento;

**8.14** A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal;

**8.15** A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Processo de Compras, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início das reuniões ordinárias, extraordinárias, licitações, audiência pública e eventos diversos promovidos na sede da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento;

**8.16** É de responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários;

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1** O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

**9.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**9.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.5** O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.6** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.7** A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**9.8** A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**9.9** Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**9.10** A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

### **9.11 Cabe ao fiscal do contrato**

**9.11.1** Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

**9.11.2** Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

**9.11.3** Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

**9.11.4** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**9.11.5** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

**9.11.6** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**9.11.7** Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **9.12 Cabe ao gestor do contrato**

**9.12.1** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.12.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.12.3** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.12.4** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.12.5** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1 Do Recebimento

**10.1.1** O serviço será mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

### 10.2 Da forma de pagamento:

**10.2.1** O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

**10.2.2** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

**10.2.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.2.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.2.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**10.2.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

---

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**10.2.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.2.10** O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

### **10.3 Do prazo de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026 - PROCESSO DE COMPRA 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026** de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

**11.2** Para fins de habilitação a documentação está descrita no ANEXO I de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação, foram determinadas pelo Departamento de Contabilidade.

### **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Dotação: 01.00.31.0001.2001.33.90.36.00 - Ficha 0012.

### **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Dotação: 01.00.31.0001.2001. - 3.3.90.39.00 - Ficha 0013.

XX